



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

LEI Nº 1297 de 20 de dezembro de 2009

Dispõe sobre o repasse de subvenções, contribuições e transferência de recursos públicos ao setor público e privado, para o exercício de 2010 e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar, no exercício de 2.010, repasses de subvenções, contribuições e transferências de recursos públicos municipais ao setor público e privado.

Parágrafo único: A autorização de que trata o caput deste artigo se refere ao repasse de recursos públicos municipais às instituições e fundos abaixo especificados:

- I – AMAPAR – Associação Mineira dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba,
- II – AMM – Associação Mineira dos Municípios
- III – CNM – Confederação Nacional de Municípios
- IV- ASPEMG – Associação dos Pequenos Municípios de Minas Gerais
- V – CISALP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba
- VI – APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba
- VII – ADESRIO – Agência para Desenvolvimento Econômico e Social de Rio Paranaíba
- VIII – EMATER – Empresa de Assistência técnica e extensão rural do Estado de Minas,
- IX- Casa de Repouso Antônio do Carmo Pimenta (Asilo)
- X – Sociedade Esportiva Paranaibana.
- XI – Fundo Estadual da Saúde
- XII – Associação Musical Santa Cecília
- XIII – Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos

Art. 2º - Os repasses serão feitos com recursos constantes no orçamento de 2010, observadas as dotações e os valores abaixo especificados, totalizando a importância de R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais):


 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

I - AMAPAR - Associação Mineira dos Municípios da Micro Região do Alto Paranaíba 02.02.00.04.122.0003.2.0037.000.3.3.70.41.00.00.00- R\$50.000,00;

II - AMM- Associação Mineira dos Municípios 02.02.00.04.122.0003.2.0071.000.3.3.70.41.00.00.00-R\$10.000,00;

III - CNM - Confederação Nacional de Municípios 02.02.00.04.122.0003.2.0068.000.3.370.41.00.00.00- R\$12.000,00;

IV- ASPEMG - Associação dos Pequenos Municípios de Minas Gerais 02.02.00.04.122.0003.2.0069.000.3.3.70.41.00.00.00 - R\$3.000,00;

V - CISALP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba 02.06.00.10.301.00.12.2.00.35.000.3.3.70.41.00.00.00 - R\$340.000,00;

VI - APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba 02.04.00.12.367.0008.2.00.16.000.3.3.50.43.01.00.00 R\$120.000,00;
02.04.00.12.367.0008.2.00.16.000.3.3.50.43.02.00.00 R\$10.000,00;

VII - ADESRIO - Agência para Desenvolvimento Econômico e Social de Rio Paranaíba 02.03.00.08.244.014.2.0038.000.3.3.50.41.00.00.00 R\$24.000,00;

VIII - EMATER - Empresa de Assistência técnica e extensão rural do Estado de Minas 02.05.00.020.606.0004.2.0020.000.3.3.30.41.00.00.00 R\$ 130.000,00;

IX- Casa de Repouso Antônio do Carmo Pimenta (Asilo) 02.03.00.08.244.014.2.0055.000.3.3.50.43.00.00.00 R\$30.000,00

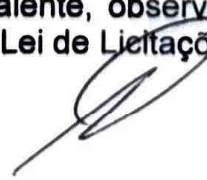
X- Sociedade Esportiva Paranaibana 02.04.00.27.812.0010.2.0050.000.3.3.50.43.00.00.00 R\$12.000,00

XI - Fundo Estadual da Saúde 02.06.00.10.301.0012.2.0022.000.3.3.30.41.00.00.00 R\$40.000,00

XII- Associação Musical Santa Cecília 02.04.00.13.392.0009.2.0063.000.3.3.50.43.00.00.00 R\$12.000,00.

XIII - Fundação Pio XII - Hospital de Câncer de Barretos 02.03.00.08.244.0014.2.0065.000.3.3.50.41.00.00.00 R\$12.000,00

Art. 3º - Os repasses referidos nesta lei serão feitos mediante assinatura de convênio, ou instrumento jurídico equivalente, observadas, no que couber as disposições constantes no artigo 116 da Lei de Licitações e contratos.

  2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 20 de dezembro de 2009;
189º da Independência e 122º da República.



JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito



CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração